



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ

Construindo uma nova história.

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 488, de 11 de fevereiro de 2020.

EMENTA: Altera o valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do subsídio mensal do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, que passa a ser de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal, o detentor de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única.

Art. 2º - Fica assegurado aos agentes políticos remunerados por subsídio o recebimento anual de 13º salário (gratificação natalina) e indenização de 1/3 de Férias (terço de férias), nos termos do art. 7º, VIII e XVII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2020.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita